



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 515/2017

PORTARIA Nº 803/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro de 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5811269/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a JOÃO EUDES FRANCO E SOUSA - ME, CPF/CNPJ 06.169.929/0001-25 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Bateria de 06 poço tubulares

2 - Capacidade da fonte: 25,38l/s

3 - Bacia: Metropolitana

4 - Município: Fortaleza

Distrito: Fortaleza

Sub-bacia:

Localidade: Mondubim

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PA1 9577466, PA2 9577442, PA3 9577432, PA4 9577443, PA5 9577450 e PA6 577461N LONG: PA1547685, PA2 547692, PA3 547680, PA4 547673, PA5 547657 e PA6 547701E

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (29 de maio de 2017 a 29 de maio de 2021)

2 - Local de uso: Mondubim

3 - Volume outorgado: 71.175,00m³/ano

Área de espelho: m²

4 - Vazão outorgada: 6,77l/s

Vazão contínua: 2,26l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 8 horas/dia

Z dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Demais usos (transporte de água para serviços gerais)

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

6 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2017.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos